



Gabinete
PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Renascendo todo dia"

LEI Nº 2.255/2014, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

Publicado em 19/09/2014

Retirado em 19/09/2014

Responsável
Marialva Almeida Leite
Agente Administrativo
Matricula 620-3

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal através da Diretoria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nanuque - IPASMUN a proceder com abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nanuque - Minas Gerais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Nanuque aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Município de Nanuque autorizado a abrir Crédito Suplementar adicional no valor de **R\$ 2.085.000,00** (dois milhões, oitenta e cinco mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

005	30.1.00.04122.00.292.133	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPASMUN		
	33190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103	80.000,00
013	30.1.00.09271.00.292.134	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	33901300000	Obrigações Patronais	103	5.000,00
015	30.1.00.09272.00.292.135	MANUT. PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADO		
	33190010000	Aposentadoria do RPPS, Reserva Remun. e Ref. Militar	103	1.830.000,00
	33190030000	Pensões do RPPS e do Militar	103	170.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES POR FONTES DE RECURSOS				2.085.000,00

Artigo 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, resultantes da anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, conforme segue:

017	30.100.99.997.99.999.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	3999990000	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	103	2.085.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES POR FONTE DE RECURSOS				2.085.000,00

Artigo 3º. As suplementações autorizadas no art. 1º serão distribuídas por fontes de recursos da seguinte forma:

Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social RPPS Patronal dos Servidores	103	2.085.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES POR FONTE DE RECURSOS		2.085.000,00

Artigo 4º. As reduções autorizadas no art. 2º serão distribuídas por fontes de recursos da seguinte forma:

Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social RPPS Patronal dos Servidores	103	2.085.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES POR FONTE DE RECURSOS		2.085.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Renascendo todo dia"

Artigo 5º. A presente Lei será regulamentada por Decreto no que couber.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2014.



Ramon Ferraz Miranda
Prefeito Municipal